

ALTERADA
LEI Nº 76 DE 09 DE ABRIL DE 1.953.

Lei nº 23

Autoria Vereador Fleuri Belém

Que estabelece a área reservada para construção de casas no Perimetro Urbano da cidade.

Farei saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica a Prefeitura autorizada a não vender ou despachar requerimentos, de vendas de terrenos para Pastos dentro do Perimetro Urbano.

Art 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar fazer uma cercagem do Córrego Videira Perimetro Sub-Urbano para construção de casas, terrenos atualmente vago ficando esta área proibida cercagem sem Permissão da Prefeitura.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação. Revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barra do Garças 31 de outu-
Ano de 1949

Antonio Paulo da Costa Bilego
Prefeito Municipal

Valdom Vargão
Secretário